



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07, e Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos serviços de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2009.

PROCESSO PROPOSIÇÃO - TRT/DSE/163/2009 – SUP – 19286/2009

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS EM IMÓVEIS DESTES TRIBUNAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA
FORMA DE CONTRATAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

21 DE OUTUBRO DE 2009

13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

21 DE OUTUBRO DE 2009

14 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 32 páginas (incluindo os anexos I a IV) e a minuta Contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Prestação de serviços de instalação e manutenção de divisórias, em imóveis deste Tribunal, conforme especificações contidas no Anexo IV.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal, mediante verba PTRES – 000571-339033 e 000571-339039.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no Licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos. **As propostas e os lances deverão consignar o valor global, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo IV.**

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços cotados e a observação das especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente os licitantes vencedores deverão encaminhar proposta comercial pormenorizada e ajustada ao valor do lance.

7.8 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 – DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição em relação à regularidade fiscal, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico **<http://www.comprasnet.gov.br>**. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **capacidade técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.7.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, **dentro do prazo de validade**, que comprove atividade relacionada com o objeto, com características semelhantes.
- 9.7.2 - Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de instalação de divisória naval de 35 mm, credenciada ou autorizada pelos fabricantes dos painéis
- 9.7.2.1. – A empresa licitante deverá comprovar o credenciamento ou a autorização dos fabricantes dos painéis ofertados.
- 9.7.3 - Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de montagem de divisórias, credenciada por pelo menos um fabricante de divisória
- 9.7.3.1. – A empresa licitante deverá comprovar o credenciamento de pelo menos um fabricante de divisórias.
- 9.7.4 – Comprovação da empresa licitante de que possui técnico especializado, pertencente ao quadro permanente, com currículo compatível com as atividades licitadas e possuidor de atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

9.7.5 – Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior em engenharia. Detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente.

9.7.6 – O vínculo dos profissionais com empresa licitante exigido nos subitens 9.7.4 e 9.7.5 será comprovado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato social ou, ainda, por outro documento legal.

9.7.7 - Declaração da LICITANTE de que, vistoriou imóvel do Tribunal localizado em Belo Horizonte, promovendo detalhada vistoria das condições de trabalho no local, da conservação das instalações, divisórias, forros e portas, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços.

a) A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES. O Atestado de Visita será preenchido e assinado pela LICITANTE e por representante do TRT. **Contato: Diretoria da Secretaria de Engenharia – (31) 3215-7030 ou 325-7031.**

9.7.8 – Para análise técnica serão considerados serviços semelhantes aos ora especificados, em quantidade representativa e compatível com o objeto licitado: **01.** Fornecimento e instalação de divisórias, painéis do tipo divilux, naval, perfis em alumínio ou aço pintado, com ou sem coluna, com ou sem montante, com ou sem rodapé. **02.** Fornecimento e instalação de portas, guarnições para fixação, molas aéreas e montagens de vidros com vedação em borracha. **03.** Fornecimento e instalação de fechadura externa, reforçada do tipo tambor, com maçaneta do tipo alavanca. **04.** Fornecimento e instalação de forro, em fibra mineral, painéis do tipo Armstrong RH 95, modelo encore, placas de 625 x 1250 mm, estrutura em perfis T em alumínio ou aço galvanizado pintado (clicado encapado em chapa de aço galvanizado e pintado em epóxi pó).

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.1.2 - AS MICROS OU PEQUENAS EMPRESAS QUE DESEJAREM PARTICIPAR DESTA PROCEDIMENTO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE, QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, SUBITEM 9.8 (COM A APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL), OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.7.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF deverá enviar:

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior:

- a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 32387808, ou digitalizados e enviados para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa;
- b) as declarações dos Anexos I e II deste Edital deverão, preferencialmente, ser inseridas eletronicamente no campo “**DOCUMENTOS**”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, ou para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, ou, ainda, enviadas via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808.

10.2.2 – **No prazo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os documentos a seguir:

- a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 a 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax;
- b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor global, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- c) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior, enviar:

- as declarações dos **Anexos I e II**;
- os documentos de **qualificação técnica, subitem 9.7 do edital.**

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo **“DOCUMENTOS”**, **que será disponibilizado aos fornecedores, no licitações-e, depois de encerrada a disputa**, ou via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, ou, ainda, para o e-mail dsmp@trt3.jus.br.

10.3.2 - **No prazo máximo de três (três) dias úteis** deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os seguintes documentos:

a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- O valor total global, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

c) Os documentos de **qualificação técnica**, em **original ou cópia autenticada**, conforme **subitem 9.7 do edital**, e o original das **declarações dos Anexos I e II**.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha de formação de preços do Anexo IV.

11.1 – Na planilha de formação de preços, Anexo IV do edital, constam quantitativos estimados, devendo a empresa licitante observar os valores unitários previstos, para apresentação de sua proposta, que em seus itens unitários, **não deverão possuir variação de preço superior a 30% do valor estimado**, sob pena de desclassificação salvo, demonstrativo de custo de materiais e mão-de-obra.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.

b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

13.2 – Em caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados, utilizando-se o menor dos seguintes índices: IPCA, IPC, INPC e IGP-M ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

14.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

14.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

14.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

14.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

14.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Os serviços a serem contratados terão os seguintes prazos de execução, a contar da data de emissão de Ordem de Serviço:

Prazo para execução.	Volume de serviço solicitado (em R\$)
07 dias	até R\$ 4.999,99.
10 dias	de R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00.
15 dias	acima de R\$ 10.000,00.

15.2 - Assim que receber a Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar o recebimento, assinando-a, e, posteriormente, fazer encaminhamento à DSE, via e-mail: **dse@trt3.jus.br**. Os telefones para contato com a DSE são: (31) 3215-7030 e 9791-3504.

16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos serviços constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

16.1.1 – Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a empresa fica obrigada a corrigi-los, de forma que atenda totalmente às especificações constantes no edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

16.2 - Após a execução de cada serviço solicitado ou no interesse da administração, deverá ser procedida limpeza de toda área afetada pelo serviço. A limpeza consistirá de remoção de poeira e demais elementos oriundos da execução dos serviços.

16.3 – A medição final para pagamento será feita no local, por este Regional, juntamente com a empresa responsável, após a execução do respectivo serviço. Caso a qualidade do material e/ou da mão-de-obra não sejam condizentes com o solicitado nesta especificação, os serviços poderão ser rejeitados, sem ônus para esta Casa, devendo a empresa contratada refazê-los, no mesmo prazo em que executou, a ser contado a partir da notificação de não-aceitação do serviço. Caso a qualidade continue indesejável, no interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para este Tribunal

16.4 – O recebimento definitivo dos serviços ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Engenharia.

17 – DA GARANTIA:

17.1 – Os serviços terão **garantia mínima de seis meses**, quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade, a contar do recebimento definitivo pela Fiscalização.

18 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

18.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização do serviço licitado através da gestora do contrato a Diretoria da Secretaria de Engenharia, sendo que o acompanhamento dos serviços, a fiscalização e o ateste das Notas Fiscais será de responsabilidade da Subsecretaria de Bens Imóveis.

18.2 - A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

18.3 - O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

19 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

19.1 – Será declarado vencedor do procedimento licitatório, e terá o seu valor proposto registrado, o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que a proposta atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

20.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

20.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 – No prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, como condição para início de sua vigência, a CONTRATADA providenciará local adequado (almoxarifado / oficina / maquinário/ refeitório / vestiário / instalação sanitária / chuveiro) na região metropolitana de Belo Horizonte, com indicação de técnico e de telefone móvel, disponível



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

no período mínimo entre 07:30 e 19:30 horas, de segunda a sexta, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

21.2 - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo fixado neste edital, os serviços conforme especificados, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

21.3 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

21.4 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços e do Contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

21.5 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

22.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.2 – Os pagamentos serão **feitos quinzenalmente**, contra prestação de serviço, mediante medição, após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização. Para o TRT efetivar o pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o INSS e com o FGTS, comprovando esta situação mediante apresentação atualizada de CND e CRF, expedidos pelos respectivos Órgãos.

22.3 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

22.4 – O adimplemento da obrigação será em reais.

22.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

22.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de estar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

22.7 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

23 – DAS SANÇÕES

23.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

23.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

23.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

23.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

23.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

23.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

23.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

23.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

23.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

24.2 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

24.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 – Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

24.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

24.6 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05 e Lei 8.666/93.

24.7- Fazem parte integrante deste edital minuta do Contrato e os anexos I a IV.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2009.

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

Walter de Deus Lopes
Coordenador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2009

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –
“DOCUMENTOS”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2009

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ empresa
_____ declara, sob as penalidades da Lei,
que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
_____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na
forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de
05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE,
PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE
SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE
ENCERRADA A DISPUTA.**

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –
“DOCUMENTOS”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2009**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, vistoriamos o local de execução dos serviços licitados, fazendo os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que responsabilizamo-nos pela execução da totalidade dos serviços especificados.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em / / .

Assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

Prestação de serviços especializados por EMPREITADA GLOBAL, por preço unitário, para instalação e manutenção de divisórias internas de ambientes em imóveis ocupados pelo TRT da 3ª Região, em Minas Gerais.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Refere-se esta especificação técnica às instalações e remanejamentos de divisórias e forros em ambientes internos de imóveis ocupados pelo TRT da 3ª Região e Fóruns da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, atualmente em 64 cidades. As instalações deverão ser realizadas mediante Ordem de Serviço, por escrito, emitida pela Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional.

As empresas interessadas em participar do certame deverão demonstrar capacitação através de atestado de serviços ou obras, com objeto semelhante ao desta licitação, todos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica. Deverá ser observado ainda, o objeto social descrito no contrato de constituição da empresa, atribuindo atividades que englobem às previstas nesta especificação técnica.

Documentação necessária à Habilitação Técnica: Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, com características semelhantes.

Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de instalação de divisória naval de 35 mm, credenciada ou autorizada pelos fabricantes dos painéis.

Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de montagem de divisórias, credenciada por pelo menos um fabricante de divisória. Vistoria prévia por responsável técnico da empresa em imóvel em Belo Horizonte do Tribunal.

Apresentação de técnico especializado, com currículo compatível com as atividades e atestado ou declaração de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

profissional competente, que comprove ser o profissional responsável pertencente ao quadro permanente da licitante, executado serviços semelhantes.

Documentação que comprove estrutura existente na grande Belo Horizonte, para assistência técnica e manutenção, com endereço, relação de equipamentos, maquinários, almoxarifado, equipe técnica, estoque, etc., sob pena de desclassificação.

A empresa deverá apresentar Qualificação Técnica comprovada através de: Prova de registro e quitação no CREA da empresa. Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior em engenharia. Detentor de atestado de responsabilidade técnica. Vínculo do profissional comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato social ou outro documento legal.

Apresentação de atestados técnicos de empresas integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou de empresas privadas que atestam execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA.

Serviços semelhantes aos ora especificados em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01. Fornecimento e instalação de divisórias, painéis do tipo divilux, naval, perfis em alumínio ou aço pintado, com ou sem coluna, com ou sem montante, com ou sem rodapé. 02. Fornecimento e instalação de portas, guarnições para fixação, molas aéreas e montagens de vidros com vedação em borracha. 03. Fornecimento e instalação de fechadura externa, reforçada do tipo tambor, com maçaneta do tipo alavanca. 04. Fornecimento e instalação de forro, em fibra mineral, painéis do tipo Armstrong RH 95, modelo encore, placas de 625 x 1250 mm, estrutura em perfis T em alumínio ou aço galvanizado pintado (clicado encapado em chapa de aço galvanizado e pintado em epóxi pó).

A execução de todos os serviços obedecerá às normas da ABNT. A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade e o acabamento esmerado. Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, salvo os dispostos em contrário nesta especificação de serviços, serão fornecidos pela empresa.

A Empreiteira deverá apresentar planilha detalhada, responsabilizando-se pela execução dos itens dos serviços especificados, entregando-os em perfeito acabamento e vedação. Qualquer dano às dependências e equipamentos do Tribunal, decorrentes dos serviços executados, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo obrigada a arcar, por sua conta exclusiva, com os reparos necessários.

Os serviços serão executados de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades da Justiça do Trabalho. Os serviços e instalações, pelas características de funcionamento dos prédios, deverão ser executados, em sua maior parte, em períodos noturnos e finais de semana. Alguns serviços poderão ser prestados durante os dias úteis, desde que não provoquem ruídos excessivos, poeira,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

sujeira ou qualquer outro tipo de transtorno que prejudique as atividades ali laboradas.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. Ficará a empreiteira obrigada a demolir e a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta, exclusiva, as despesas decorrentes das demolições e reconstruções.

Deverão ser utilizados os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) apropriados às diversas tarefas e seguidos todos os cuidados e precauções recomendados para evitar acidentes e danos às instalações. A planilha tem o objetivo de apresentar e quantificar os itens de serviços, que serão pagos por medição, observando-se o valor unitário.

II. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Todos os componentes a serem utilizados nas instalações deverão obedecer às prescrições das normas respectivas da ABNT. Deverá ser prevista a recomposição de todos os acabamentos que vierem a sofrer danificação oriunda dos serviços de instalação, tais como: cortes de esquadrias, fachadas e alvenarias, perfuração nas paredes, quebras de pisos e forros, etc.

III. MATERIAIS E INSTALAÇÕES – DIVISÓRIAS STANDART – 35 MM.

Os materiais a serem utilizados e os serviços a serem prestados deverão ser de 1ª qualidade, conforme descrição, respeitados os preceitos das normas e legislação vigentes, relativas ao assunto. Todo material rejeitado pela fiscalização deste Regional deverá ser imediatamente trocado por outro de qualidade compatível com a especificada.

Fornecimento de painel 2,10 m x 1,20 m: deverão ser fornecidos painéis, novos, do tipo miolo colméia e vermiculita, 35 mm de espessura, nas cores branco, gelo ou areia. Os painéis não poderão ter nenhum tipo de defeito, e deverão ser entregues no endereço solicitado, respeitados os limites do Estado de Minas Gerais.

Fornecimento e instalação de painel: deverão ser fornecidos e instalados painéis novos, de acordo com croquis ou projeto a serem apresentados à empresa contratada. Os croquis e projetos serão previamente encaminhados à empresa fornecedora de divisórias pela Diretoria da Secretaria de Engenharia. Poderão ser pedidos painéis do tipo painel cego; painel / painel; porta / painel; painel / vidro; painel / vidro / painel; painel / vidro / vidro e boneca. Os perfis a serem fornecidos deverão ser de aço galvanizado, e pintados nas cores, preta, creme, branca, prata e bege, conforme solicitação. Os perfis a serem empregados deverão permitir passagem de fiação elétrica pelos seus montantes. Os painéis a serem fornecidos deverão ter perfil de fácil fixação no chão, paredes e tetos, através de parafusos com buchas próprias. Deverão ser também de fácil encaixe para montagem e desmontagem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

Fornecimento e instalação de ferragens nas portas: deverão ser usadas três dobradiças por porta, com material metálico pintado, de 1ª qualidade. As dobradiças deverão ser parafusadas e ajustadas de forma a não afetar o perfeito funcionamento (abertura e fechamento) das portas. As portas deverão ser devidamente niveladas, evitando-se qualquer tipo de caimento e efeito alavanca. Dobradiças reforçadas.

Fornecimento e instalação de fechaduras: deverão ser fornecidas e instaladas fechaduras cilindro, de 1ª qualidade, com três chaves por fechadura. As fechaduras deverão apresentar perfeito funcionamento, instaladas com esmero, não sendo aceito qualquer tipo de irregularidade no serviço ou no produto final fornecido. As fechaduras deverão ser de 1ª linha, reforçadas, do tipo externo, com alavanca, de tambor da Papaiz, La Fonte, Imab, modelo Duna, alumínio fosco, similar e ou equivalentes.

Fornecimento e instalação de vidro liso transparente ou fantasia do tipo mine boreal ou pontilhado com 4 mm de espessura: deverão ser fornecidos e instalados vidros, fixados por meio de borrachas pretas, colocadas dos dois lados do vidro, junto ao perfil metálico. Os vidros deverão ser cortados no local, não sendo aceitos vidros defeituosos, com trincas ou acabamento irregular em relação ao perfil metálico.

Fornecimento e instalação de vidro fumê 5 mm: deverão ser fornecidos e instalados vidros, fixados por meio de borrachas, colocadas dos dois lados. Os vidros deverão ser cortados no local, não sendo aceitos vidros defeituosos, com trincas ou acabamento irregular em relação ao perfil metálico.

Fornecimento e instalação de borracha de fixação de vidro: deverão ser fornecidas e instaladas borrachas pretas para fixação dos vidros das divisórias. Deverão ser utilizadas borrachas pretas, similares às de vedação em esquadrias de alumínio, em ambiente externo de seção triangular, devidamente ajustadas, às superfícies, com borracha cônica e ou plana, proporcionando acabamento, fixação e vedação de 1ª qualidade.

Fornecimento e instalação de mola aérea para portas convencionais tipo prancheta de 80 x 210 cm: deverá ser fornecida e instalada mola aérea hidráulica com braço de parada e regulagem de velocidade de fechamento. As molas deverão apresentar perfeito funcionamento, instaladas com esmero, não sendo aceito qualquer tipo de irregularidade no serviço ou no produto final fornecido. Deverão ser fornecidas molas Dorma, Coimbra ou similar.

Fornecimento e instalação de balcão/suporte: deverão ser fornecidos e instalados balcões, conforme projeto ou croquis a serem apresentados pela DSE. Os suportes ou balcões deverão ter, basicamente, a título de referência para orçamento, 3,5 cm de espessura, 50 cm de largura, confeccionados com o mesmo material utilizado nas divisórias, com acabamento de 1ª qualidade. A medição será feita por m² de material fornecido e instalado.

Fornecimento e instalação de prateleira: deverão ser fornecidas e instaladas prateleiras, conforme projeto ou croquis a serem apresentados pela DSE. As



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

prateleiras deverão ter, basicamente, a título de referência para orçamento, 3,5 cm de espessura, 50 cm de largura, confeccionadas com o mesmo material utilizado nas divisórias, com acabamento de 1ª qualidade. A medição será por metro linear de material fornecido e instalado.

Fornecimento e instalação de luminária 2x32 w completa: de sobrepôr, refletores e aletas em alumínio, completa com reator eletrônico afp e lâmpadas de mesmo fabricante, quando tão somente em intervenção com instalação de divisórias. Os serviços deverão ser feitos respeitando-se as normas técnicas e de segurança relativas ao assunto. As luminárias a serem fornecidas deverão ser interligadas às luminárias existentes através de fiação elétrica devidamente instalada, passando por cabeamento apropriado. Calha convencional de 2x32W, completa com reator eletrônico 2x32w e duas lâmpadas fluorescentes de 32w de mesmo fabricante.

Fornecimento e instalação de maçaneta: deverão ser fornecidas maçanetas metálicas, reforçadas de 1ª qualidade, do tipo alavanca, dupla. As maçanetas deverão apresentar perfeito funcionamento, instaladas com esmero, não sendo aceito qualquer tipo de irregularidade no serviço ou no produto final fornecido.

Fornecimento e instalação de painel acústico: quando solicitado, deverá ser fornecido painel, acústico, maciço, com miolo a base de vermiculita, 35 mm de espessura.

Desmontagem de divisórias: deverá ser executado, conforme orientação a ser dada pela DSE. Caso haja necessidade de transporte de divisórias para outro local diverso do local onde se esteja realizando os serviços, será dada orientação prévia pela DSE.

Montagem de divisórias com ou sem fornecimento de ferragens: deverão ser montadas divisórias, com ou sem aproveitamento de ferragens e/ou perfis metálicos existentes, segundo o padrão de montagem de divisórias novas, conforme solicitação da DSE. Para a montagem de divisórias será fornecido previamente croquis ou projeto à empresa contratada. Deverão ser substituídos os elementos metálicos indicados por esta Diretoria de Engenharia. Ferragens em perfeito estado de acabamento e instalação.

Montagem de porta com ou sem fornecimento de ferragens e/ou perfis metálicos existentes, segundo o padrão de montagem de portas novas, conforme solicitação da DSE. Para a montagem de portas será fornecido previamente croquis ou projeto à empresa contratada. As portas deverão ser devidamente aprumadas, evitando-se qualquer tipo de desnivelamento indesejável. Ferragens em perfeito estado de acabamento e instalação. Deverão ser substituídos os elementos metálicos indicados por esta Diretoria de Engenharia.

Montagem de vidro com ou sem fornecimento de acessórios: deverão ser montados vidros, com ou sem aproveitamento dos acessórios existentes, fixados por meio de borrachas pretas, colocadas dos dois lados dos vidros. Os vidros deverão ser cortados no local, não sendo aceitos vidros defeituosos, com trincas ou acabamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

irregular em relação ao perfil metálico. Deverão ser substituídos os acessórios indicados por esta Diretoria de Engenharia.

Remanejamento de luminária: deverá ser procedido remanejamento de luminária, que poderá consistir desde o simples giro da luminária até a mudança de local de sua fixação, a uma distância máxima de 3,0 metros. O serviço deverá ser feito respeitando-se as normas técnicas e de segurança relativas ao assunto.

IV. MÃO-DE-OBRA

A mão de obra deverá ser de 1ª qualidade, com experiência comprovada no mercado. Antes de se iniciar cada serviço, deverão ser fornecidos à Diretoria da Secretaria de Engenharia, com antecedência de, pelo menos 48 horas, os nomes dos funcionários da empresa contratada que irão trabalhar nas dependências do Tribunal.

V. PRAZO, PAGAMENTO E LIMPEZA.

Os serviços a serem contratados terão os seguintes prazos para serem executados, a contar da data de emissão de Ordem de Serviço: Prazo para execução. Volume de serviço solicitado (em R\$)

<i>07 dias</i>	-	<i>até R\$ 4.999,99.</i>
<i>10 dias</i>	-	<i>de R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00.</i>
<i>15 dias</i>	-	<i>acima de R\$ 10.000,00.</i>

Assim que receber a Ordem de Serviço, deverá a empresa comprovar o recebimento, assinando-a, e posteriormente, fazer encaminhamento à DSE, via e-mail: dse@trt3.jus.br. Os telefones para contato com a DSE são: (31) 3215-7030 e 9791-3504.

O pagamento será feito contra prestação de serviço, mediante medição, após apresentação de Nota Fiscal. Só será realizado pagamento após emissão da respectiva Nota Fiscal do serviço em questão. Para o TRT efetivar o pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o INSS e com o FGTS, comprovando esta situação mediante apresentação atualizada de CND e CRF, expedidos por aqueles Órgãos, respectivamente.

Após a execução de cada serviço solicitado ou no interesse da administração, deverá ser procedida limpeza de toda área afetada pelo serviço. A limpeza consistirá de remoção de entulhos, remoção de poeira e demais elementos oriundos da execução dos serviços.

VI. RESPONSABILIDADES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços. Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO. Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, devendo haver, em seu quadro, engenheiro responsável pelos serviços. Os serviços deverão ser realizados dentro das mais perfeitas técnicas de engenharia, conforme normas da ABNT.

A empresa contratada, para início da vigência do contrato, no prazo de 30 dias providenciará local adequado (almoxarifado / oficina / maquinário / refeitório / vestiário / instalação sanitária / chuveiro) na região metropolitana de Belo Horizonte, com indicação de técnico e de telefone móvel, disponível no período mínimo entre 07:30 e 19:30 horas, de segunda a sexta, sob pena de rescisão unilateral do contrato sem qualquer outra formalidade.

A empresa para apresentar proposta técnica para este serviço deverá comparecer em imóvel do Tribunal em Belo Horizonte, através de um responsável técnico, promovendo detalhada vistoria das condições de trabalho no local, da conservação das instalações, divisórias, forros e portas, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços.

A empresa contratada será responsável por todo e qualquer dano material ou físico que ocorrer nas instalações do TRT, contra bens móveis, imóveis ou pessoas. Deverão ser respeitadas as normas em vigor relativas à medicina e segurança do trabalho, durante a execução dos serviços solicitados pelo Tribunal.

O pagamento das instalações e serviços será feito da seguinte maneira: Na Capital e Região Metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento de uma intervenção para cada solicitação de R\$ 25,00; fora da Capital e Região Metropolitana: serviços executados conforme itens da planilha, sendo devido o pagamento do percurso, entre a localidade e a Capital de R\$ 1,00 por quilômetro percorrido.

Em anexo, apresentamos planilha com os quantitativos estimados, devendo a empresa licitante observar os valores unitários previstos, para apresentação de sua proposta, que em seus itens unitários, não deverão possuir variação de preço superior a 30% do valor estimado, sob pena de desclassificação, salvo, demonstrativo de custo de materiais e mão-de-obra.

A medição final para pagamento será feita no local, por este Regional, juntamente com a empresa responsável, após a execução do respectivo serviço. Caso a qualidade do material e/ou da mão-de-obra não sejam condizentes com o solicitado nesta especificação, os serviços poderão ser rejeitados, sem ônus para esta Casa, devendo a empresa contratada refazê-los, no mesmo prazo em que executou, a ser contado a partir da notificação de não-aceitação do serviço. Caso a qualidade continue indesejável, no interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para este Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

Os valores estimativos da planilha de custos traçada por este Tribunal, em anexo, servem apenas para referência, devendo cada empresa confeccionar orçamento próprio, levando-se em consideração despesas adicionais em função das distâncias das cidades em relação a Belo Horizonte, onde eventuais serviços poderão ser solicitados. Tal consideração deverá já estar computada no valor unitário de cada item.

A duração do contrato será inicialmente, de um ano, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes até os limites permitido em lei, podendo-se para tanto, ser aplicada, anualmente, atualização dos preços unitários por índice que corresponda à variação de preços, e limitado ao valor global estimativo anual atualizado e em conformidade com a modalidade da licitação. Os pagamentos poderão ser efetuados, contra prestação dos serviços por medição quinzenal.

Os serviços contratados serão por empreitada por preço unitário, tendo como critério objetivo de julgamento, a proposta da empresa que apresentar orçamento de menor preço global estimativo.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2009.

*Eng.º Hudson Luiz Guimarães
Diretor de Engenharia - CREA 44.795/D*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

ANEXO IV - CONTINUAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO									
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Instalação e manutenção em divisórias e forros em imóveis do TRT Minas							
1	Instalações de divisórias e forros	UNID	QUANT.	MATERIAL	SUB-TOTAL	SERVIÇO	SUB-TOTAL	UNITÁRIO	SUB-TOTAL
1.01	Instalação de painel completo com ferragens e acessórios	m²	1.500,00	45,00	67.500,00	15,00	22.500,00	60,00	90.000,00
1.02	Instalação de painel acústico com ferragens e acessórios	m²	150,00	85,00	12.750,00	25,00	3.750,00	110,00	16.500,00
1.03	Instalação de vidro completo com ferragens e acessórios	m²	150,00	55,00	8.250,00	15,00	2.250,00	70,00	10.500,00
1.04	Instalação de vidro fume 5 mm com ferragens e acessórios	m²	50,00	85,00	4.250,00	15,00	750,00	100,00	5.000,00
1.05	Instalação de fechadura externa tambor completa tipo DUNA IMAB	UNID	100,00	80,00	8.000,00	25,00	2.500,00	105,00	10.500,00
1.06	Instalação de mola aérea tipo DORMA / COIMBRA	UNID	50,00	150,00	7.500,00	25,00	1.250,00	175,00	8.750,00
1.07	Instalação de luminária completa 2X32w aletas e refletores	UNID	50,00	150,00	7.500,00	25,00	1.250,00	175,00	8.750,00
1.08	Instalação de luminária completa 2X32w	UNID	50,00	50,00	2.500,00	25,00	1.250,00	75,00	3.750,00
1.09	Instalação de divisória com perfis em alumínio ou aço tratado	m²	50,00	35,00	1.750,00	25,00	1.250,00	60,00	3.000,00
1.10	Instalação rodapé alumínio perfil H ou tubulação Ø 1 1/2" a 3"	m	100,00	10,00	1.000,00	15,00	1.500,00	25,00	2.500,00
1.11	Confecção de balcão em divisórias	m²	50,00	85,00	4.250,00	35,00	1.750,00	120,00	6.000,00
1.12	Confecção de prateleiras em divisórias - 50 cm	m	50,00	10,00	500,00	15,00	750,00	25,00	1.250,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

1.13	Instalação de forro acústico com ferragens e acessórios	m²	50,00	85,00	4.250,00	25,00	1.250,00	110,00	5.500,00
1.14	Instalação de forro em pvc com ferragens e acessórios	m²	50,00	45,00	2.250,00	15,00	750,00	60,00	3.000,00
	Valor total estimativo do item 1				132.250,00		42.750,00		175.000,00
2	Serviços em divisórias e instalações afins								
2.01	Instalação de portas com ferragens e acessórios	UNID	100,00			50,00	5.000,00	50,00	5.000,00
2.02	Instalação de visor com vidros e acessórios 15 x 80 cm	UNID	100,00			35,00	3.500,00	35,00	3.500,00
2.03	Substituição / conserto de par de maçanetas	UNID	100,00			25,00	2.500,00	25,00	2.500,00
2.04	Desmontagem de divisórias	m²	1.000,00			5,00	5.000,00	5,00	5.000,00
2.05	Desmontagem de portas	UNID	100,00			5,00	500,00	5,00	500,00
2.06	Montagem de divisórias com ou sem ferragens e acessórios	m²	500,00			15,00	7.500,00	15,00	7.500,00
2.07	Montagem de porta com ou sem ferragens e acessórios	UNID	100,00			25,00	2.500,00	25,00	2.500,00
2.08	Montagem de vidro com ou sem ferragens e acessórios	m²	100,00			15,00	1.500,00	15,00	1.500,00
2.09	Remanejamento de luminária - máx. 3,0 metros.	UNID	100,00			25,00	2.500,00	25,00	2.500,00
2.10	Intervenção pontual em BH e Região Metropolitana	UNID	100,00			25,00	2.500,00	25,00	2.500,00
2.11	Deslocamento ida e volta	Km	10.000,00			1,00	10.000,00	1,00	10.000,00
	Valor total estimativo do item 2						43.000,00		43.000,00
3	Fornecimento de divisórias e acessórios								
3.01	Fornecimento de painel 1,20 x 2,10 m	UNID	50,00	60,00	3.000,00			60,00	3.000,00
3.02	Fornecimento de mola aérea	UNID	50,00	150,00	7.500,00			150,00	7.500,00
3.03	Fornec fechadura cilindro reforçada alavanca	UNID	50,00	80,00	4.000,00			80,00	4.000,00
3.04	Fornec forro acústico 62,5 x 125 - Armstrong	UNID	50,00	50,00	2.500,00			50,00	2.500,00
3.05	Fornec de porta 80 x 210	UNID	50,00	100,00	5.000,00			100,00	5.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

	Valor total estimativo do item 3				22.000,00				22.000,00
	VALOR GLOBAL ESTIMATIVO ANUAL				154.250,00		85.750,00		240.000,00
<p>Para qualificação técnica, a empresa deverá apresentar 1) contrato social com objeto compatível ao desta licitação, 2) atestado(s) de instalação de divisórias tipo naval, semelhantes e compatíveis com o objeto, 3) Credenciamento e Autorização de fabricantes, 4) Demonstração de equipe técnica, know-how, almoxarifado na região metropolitana de BH, 5) Registro no CREA MG, 6) Vistoria por responsável técnico da empresa com visto do Tribunal, anterior ao pregão, em imóvel ocupado pelo TRT em BH, sob pena de desclassificação.</p>									
<p>Prazo para instalações e manutenção conforme edital. Pagamento por valor unitário: Quinzenal, mediante relatório de instalações, com aplicação de materiais. Garantia de seis meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade. Critério desta licitação: Menor preço global.</p>									
<p>A empresa deverá apresentar amostra de painéis, ferragens, fechaduras, molas, forros e relação de técnicos e de estoque de materiais, com descrição de ferramentas, no prazo de cinco dias, para avaliação da DSE, gestora do contrato. A fiscalização, acompanhamento e ateste das NF será de responsabilidade da Subsecretaria de Bens Imóveis. As sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/mar/05 serão aplicadas, e subsidiariamente no art. 87 da Lei 8.666 de 21/jun/93, estipuladas na minuta contratual.</p>									
08/09	<p>O presente termo de referência foi elaborado pela DSE, diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimentos, com valor estimado em planilha de acordo com o preço de mercado e critérios de aceitação de forma clara e objetiva. Vigência: O contrato resultante da licitação terá vigência de um ano, com estimativa de gasto anual igual ao menor valor global, podendo ser prorrogado em até 60 meses.</p>						<p>Eng.º Hudson Guimarães CREA 44.795/D</p>		

DISTÂNCIAS ENTRE BELO HORIZONTE E FÓRUNS EM OUTRAS CIDADES EM MG					
	CIDADE	KM		CIDADE	KM
1	AIMORÉS	485	33	MATOZINHOS	45
2	ALFENAS	380	34	MONTE AZUL	675
3	ALMENARA	735	35	MONTES CLAROS	420
4	ARAÇUAÍ	600	36	MURIAÉ	385
5	ARAGUARI	570	37	NANUQUE	615
6	ARAXÁ	375	38	NOVA LIMA	25
7	BARBACENA	170	39	OURO PRETO	95
8	BETIM	30	40	PARACATU	490
9	BOM DESPACHO	175	41	PARÁ DE MINAS	90
10	CARATINGA	310	42	PASSOS	355
11	CATAGUASES	295	43	PATOS DE MINAS	415
12	CAXAMBU	370	44	PATROCÍNIO	430
13	CONGONHAS	85	45	PEDRO LEOPOLDO	35
14	CONS. LAFAIETE	95	46	PIRAPORA	340
15	CONTAGEM	15	47	POÇOS DE CALDAS	450
16	CEL. FABRICIANO	210	48	PONTE NOVA	195
17	CURVELO	165	49	POUSO ALEGRE	400
18	DIAMANTINA	285	50	RIBEIRÃO DAS NEVES	30
19	DIVINÓPOLIS	125	51	SABARÁ	25



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

20	FORMIGA	200	52	SANTA LUZIA	30
21	GOV. VALADARES	325	53	SANTA RITA SAPUCAÍ	390
22	GUANHÃES	240	54	SÃO JOÃO DEL REI	200
23	GUAXUPÉ	435	55	SÃO SEB. PARAÍSO	390
24	ITABIRA	100	56	SETE LAGOAS	70
25	ITAJUBÁ	420	57	TEÓFILO OTONI	450
26	ITAÚNA	80	58	TRÊS CORAÇÕES	290
27	ITUIUTABA	690	59	UBÁ	295
28	JANUÁRIA	615	60	UBERABA	495
29	JOÃO MONLEVADE	110	61	UBERLÂNDIA	555
30	JUIZ DE FORA	280	62	UNAÍ	585
31	LAVRAS	235	63	VARGINHA	315
32	MANHUAÇU	280		Eng.º Hudson Guimarães	set/09



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
35/2009

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIAS EM IMÓVEIS DESTA REGIONAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Desembargador-Presidente, Dr. Paulo Roberto Sifuentes Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4324, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 275.908.606-20, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 35/2009, SUP 22.514/2009, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05 e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento, instalação e manutenção de divisórias internas de ambientes em imóveis que abrigam Órgãos da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 35/2009, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 35/2009, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: As instalações das divisórias deverão ser feitas de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades dos setores devendo ser executados, em sua maioria, em períodos noturnos e em finais de semana. Alguns serviços poderão ser prestados durante os dias úteis, desde que não provoquem ruídos excessivos, poeira, sujeira ou qualquer outro tipo de transtorno que prejudique as atividades ali laboradas.

Parágrafo Segundo: Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, salvo os dispostos em contrário nesta especificação de serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo a execução de todos os serviços e componentes utilizados obedecer às normas da ABNT. A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade e o acabamento esmerado.

Parágrafo Terceiro : A CONTRATADA deverá disponibilizar EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) apropriados às diversas tarefas e seguir todos os cuidados e precauções recomendados para evitar acidentes e danos às instalações do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Deverá ser prevista a recomposição de todos os acabamentos que vierem a sofrer danificação oriunda dos serviços de instalação, tais como: cortes de esquadrias, fachadas e alvenarias, perfuração nas paredes, quebras de pisos e forros, etc.

Parágrafo Quinto: Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados, devendo a CONTRATADA, antes de se iniciar cada serviço, fornecer à Diretoria da Secretaria de Engenharia, com antecedência de, pelo menos 48 horas, os nomes dos funcionários que irão trabalhar nas dependências do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Todos os materiais a serem utilizados nas divisórias, bem como a substituição de algum item descrito ou especificado deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e por escrito da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sob pena de não aceitação das divisórias, hipótese em que a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas inerentes à regularização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a instalação e manutenção das divisórias são os constantes da proposta apresentada para o Pregão Eletrônico 35/2009, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nos serviços realizados na Capital e Região Metropolitana (Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia), o CONTRATANTE remunerará a título de “intervenção”, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o comparecimento ao local de prestação de serviços, devidamente atestado pelo solicitante, para instalação e execução dos serviços OU levantamento de medidas para confecção das divisórias, bem como execução de serviços de instalação.

Parágrafo Segundo: Quanto aos serviços executados fora da Região Metropolitana (Betim, Contagem, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia), a CONTRATADA fará jus, além dos valores dos serviços, ao pagamento do deslocamento da Capital até a localidade onde os serviços serão prestados (ida e volta), no valor de R\$ 1,00 (um real) por quilômetro percorrido, consideradas as quilometragens indicadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 35/2009, não sendo devido o valor referente à intervenção especificado no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado será efetuado, quinzenalmente, mediante medição, discriminando os serviços prestados, os quantitativos e os respectivos valores, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, que, após atestada a execução e aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através da emissão de Ordem Bancária em, favor da Conta Corrente, Agência, do, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação ficar comprovada a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS

SERVIÇOS:

O prazo máximo para o fornecimento e instalação das divisórias, a ser observado pela CONTRATADA, contado a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, é o abaixo indicado:

VOLUME DE SERVIÇO SOLICITADO EM R\$	PRAZO PARA EXECUÇÃO
Até R\$ 4.999,99	07 (sete) dias
De R\$ 5.000,00 a R\$ 10.000,00	10 (dez) dias
Acima de R\$ 10.000,00	15 (quinze) dias

Parágrafo Único: A execução dos serviços processar-se-á de acordo com as solicitações a serem feitas, via



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

telefone, fax ou por meio eletrônico (e-mail), pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assinar e confirmar, através do e-mail **dse@trt3.jus.br**, o recebimento dos pedidos, iniciando-se, então, o prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DAS DOTAÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-339033 e 000571-339039 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: No prazo de 30 dias contados da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA informará ao CONTRATADA nome do técnico e número do telefone móvel, que deverá estar disponível no período mínimo de 7:30 às 19:30 horas, bem como o endereço de sua base de serviços, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, equipada com laboratório, oficina, almoxarifado, refeitório, vestiário, instalação sanitária, chuveiro e bebedouro, sob pena de rescisão unilateral, sem que seja devida qualquer compensação à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao final de cada dia de serviço, a CONTRATADA fica responsável por providenciar a limpeza nas salas onde foram realizados os serviços, bem como nos corredores, halls, elevadores e em todo e qualquer lugar que haja vestígio de sujeira proveniente dos serviços executados, evitando-se o acúmulo de detritos que possam atrapalhar a execução dos serviços, bem como expediente normal interno.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA OITAVA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente por servidor indicado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, que os fiscalizará quanto à qualidade e perfeição, podendo solicitar correções e até mesmo substituições, no caso de defeitos de fabricação e/ou incorreções de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Após a instalação das divisórias pela CONTRATADA (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações por servidor da Diretoria da Secretaria de Engenharia, quando então se dará o Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA:

A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados, utilizando-se o menor dos seguintes índices: IPCA, IPC, INPC e IGP-M ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato prestados nesta Capital será fiscalizada por servidor vinculado à Subsecretaria de Bens Móveis da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, atuará como fiscal dos serviços prestados nas unidades administrativas situadas no interior do Estado, o Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho ou o Secretário do Foro, quando houver.

Parágrafo Terceiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

previstos neste contrato para compromissos assumidos;

- multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Dr. Paulo Roberto Sifuentes Costa
Desembargador-Presidente

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
35/2009**

Examinada e aprovada.
Em 29 de setembro de 2009

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2009

[CR/minuta PRE 35 2009]